ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CPL / PMO
FLS 059
PARÁ

JUSTIFICATIVA

OBJETO: *Credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos Junto as Unidades (UBS – Nazaré Venâncio Ribeiro/ Jardilene da Gama Almeida/ Ana de Oliveira Rocha/ Risete Pinto Venâncio), Unidade de Saúde da Família Helena Ferreira Ribeiro, Unidade Saúde da Família Dr. Lauro Corrêa Pinto, Unidade de Saúde Jofre de Matos Cohen, Unidade Saúde Zuraia Conti Galati, Unidade de Saúde Liberdade, Unidade de Saúde José Ribeiro Pinto, Unidade de Saúde Cipoal, Unidade de Saúde Manoel Rizzo Bentes Marinho, Unidade de Saúde Maria Madalena Alves de Azevedo, Unidade de Urgência e Emergência Dr. Jose Benito Priante, Centro de Saúde de Óbidos, Centro de Saúde Francisco Rodrigues de Barros, Centro de Atenção Psicossocial I, Centro de Especialidades de Óbidos, Posto de Saúde Santo Antônio.*

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ao
Exmo. Prefeito Municipal Jaime Barbosa da Silva

Apresentamos Justificativa para a contratação do objeto:

1. DA JUSTIFICATIVA

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso toda a linha de cuidado deve ser efetivada e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade requerida. A atenção á saúde deve centrar as diretrizes na qualidade do serviço prestado aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, e oferecendo segundo grau de complexidade de assistência requerida sua capacidade oracional, os serviços de saúde adequados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CPL / PMO
FLS 060
PARÁ

A execução desses serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como, a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidade encontrada.

É pública e notória a necessidade de contratação profissional da área medica para atua junto aos estabelecimentos de saúde municipais em Óbidos.

Tendo em vista que se trata de um profissional de uma área imprescindível ao andamento nas UBS, UUE Dr. Jose Benito Priante, Centro de Atenção Psicossocial I, Centro de Especialidade de Óbidos, pois para a realização de quaisquer procedimentos médicos faz-se à sua atuação.

Vale salientar que diante da grande demanda de pacientes que necessitam de assistência especializada fora do município, a dificuldade de acesso, a morosidade do sistema, além de onerar significativamente o município com transporte, estadia e alimentação. O não cumprimento de agendamento realizado prévio e baixa resolutividade causam transtorno tanto aos pacientes como para gestão. Diante do fato, não nos restou outra alternativa a não ser sugerir uma contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços especializados através de atendimento e acompanhamento da saúde dos munícipes de Óbidos, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica do SUS e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

Nesse sentido e diante do exposto, vimos solicitar a aquisição desses serviços médicos especializados, tornando-se essencial, continuo e ininterrupto por meio de prestação de serviços de saúde no âmbito municipal, garantindo assim o tratamento baseado nos princípios regidos pelo SUS: Universalidade, Integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização e participação social.

2. DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO:

Ainda no caso em comento, já demonstrada a necessidade de contratação no item passado, cumpre nos destacar sobre a escolha do sistema de credenciamento para nortear a contratação, salientando de antemão que inexiste no ordenamento jurídico pátrio, lei específica, que trate sobre o sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CPL / PMO
FLS 061
PARÁ

do credenciamento. A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade, portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, caput, da Lei 8666/93. O processo, em tela, é um procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços médicos. Assim, por tratar-se de participação de forma complementar de instituições privadas para assistência à saúde no âmbito do SUS, o procedimento é regulamentado também pela Lei nº 8.080/90 e pela Portaria Ministerial nº 1.034/10 – GM/MS e consiste em o mesmo, numa forma de contratação direta adotada pela Administração Pública. Lei nº 8.080/90 Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). § 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar. Portaria Ministerial nº 1.034/10 – GM/MS Art. 1º Dispor sobre a participação de forma complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que: I - Comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde; e II - Haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

§ 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso. Segundo dispõe as legislações acima citadas, poderá o gestor municipal, desde que observados os princípios e as diretrizes do SUS, recorrer a instituições caso haja necessidade de complementação e a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

Destarte, tornasse mais viável na atualidade a contratação por meio de chamamento público de profissionais que venha a complementar os serviços de saúde pública do que a ampliação do sistema, atendendo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CPL / PMO
FLS 062
PARÁ

demanda existente e com o passar dos anos promover estudos de viabilidade de ampliação do sistema ou nova forma de manter os serviços, sendo que o mais importante, acima de tudo, é manter o atendimento pleno aos munícipes.

3. DO VALOR ESTIMADO:

Por fim, cumpre ainda destacar que os preços unitários da contratação foram estabelecidos conforme critério do município, levando em consideração a Pesquisa de Preço que, em síntese, indica valores médio de R$ **2.822.400,00 – (dois milhões oitocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais)**.

A propósito, esclareça-se que os Municípios, ao adotarem valores diferentes dos mínimos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde, deverão empregar recursos próprios e verificar os limites de despesas estabelecidos nas leis orçamentárias locais.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada irá atender, em regime mensal, nas unidades de saúde municipal, os usuários do SUS residentes no Município de Óbidos e usuários do SUS referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

As prescrições médicas, solicitações de exames, solicitações de procedimentos, contra referência e encaminhamentos decorrentes do atendimento deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis, assim como serem prescritos em formulários próprios da Secretaria Municipal da Saúde a serem fornecidos pela contratante.

Responsabilizar-se pela realização dos serviços médicos de atendimentos, consultas, assistência e procedimentos solicitados, designando para tal profissional médico com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM - e certificado de especialista e ou comprovante de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CPL / PMO
FLS 063
PARÁ

especialidade e ou comprovante de habilitação técnica nas respectivas áreas, quando exigido.

Fornecer por escrito ao Departamento de Saúde, até o dia 25 de cada mês, a relação dos profissionais médicos que participarão da escala médica do mês subsequente para manter a prestação dos serviços de atendimento, na qual deverá conter, no mínimo, o nome completo do médico, o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, endereço e telefones de contato para eventual localização.

Fazer registrar a frequência dos profissionais médicos no aparelho biométrico ou outra forma de controle de frequência disponibilizado no local da prestação do serviço, no dia e horário previsto na escala médica.

Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais médicos e ao serviço por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do Credenciamento.

Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio dos Postos de Saúde e das Unidades de Saúde do Município de Óbidos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

Manter durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviços todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico operacional.

Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CPL / PMO
FLS 064
PARÁ

Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades dos Postos de Saúde e das Unidades de Saúde do Município de Óbidos, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

Manter as informações e dados das Unidades de Saúde do Município de Óbidos em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

O descumprimento da obrigação prevista nesta cláusula sujeitará o credenciado à sanção prevista na Lei 8.666/93.

Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados e sem rasuras.

Encaminhar juntamente com a nota fiscal o quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no CRM, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária;

A prestação dos serviços deverá ser realizada nos períodos diurnos e noturno.

Prestação de Serviços de Plantão em Clínica Geral e os serviços em regime mensal nas Unidades de Saúde, o prestador de serviços deverá realizar o atendimento de pacientes sem distinção de idade, do sexo feminino e masculino junto aos Postos de Saúde e das Unidades de Saúde do Município, devendo o mesmo caso for necessário enviar o paciente ao hospital de referência do município em casos de internamento.

O prestador de serviço contratado deverá manter sempre atualizado a documentação expedida (prontuário) em razão dos serviços e organização de arquivo, sendo imprescindível a utilização do sistema de informatização que compõem a Secretaria Municipal de Saúde.

Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato. Responsabilizar-se pela integral prestação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CPL / PMO
FLS 065
PARÁ

contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

Fica em responsabilidade do Contratado, emitir a Nota Fiscal e entregar na Administração do Departamento Municipal de Saúde acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros/Federal, Estadual, Trabalhista, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipais para fins de Controle, Avaliação e Auditoria.

No caso da empresa contratada não encaminhar outro profissional na falta ou substituição do profissional responsável pela prestação do serviço, ficará obrigada a pagar ao contratante, multa equivalente ao dobro sobre o valor diário no caso da especialidade em regime de trabalho mensal e ainda poderá a contratante rescindir o presente contrato pelo não cumprimento e aplicar a contratada as demais penalidades previstas neste contrato em lei.

Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução. O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista. Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CPL / PMO
FLS 066
PARÁ

5. LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:

O local de execução será nas unidades de saúde municipal do Município de Óbidos - PA.

LISTA UNIDADE DE SÁUDE

1. CENTRO DE SAÚDE DE ÓBIDOS
2. CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
3. UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA HELENA FERREIRA RIBEIRO
4. UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DR LAURO CORREA PINTO
5. UNIDADE DE SAÚDE JOFRE DE MATOS COHEN
6. UNIDADE DE SAÚDE ZURAIA CONTI GALATI
7. UNIDADE DE SAÚDE LIBERDADE
8. UNIDADE DE SAÚDE JOSE RIBEIRO PINTO
9. UNIDADE DE SAÚDE MANOEL RIZZO BENTES MARINHO
10. UNIDADE DE SAÚDE MARIA MADALENA ALVES DE AZEVEDO
11. UNIDADE DE SAÚDE NAZARE VENACIO RIBEIRO
12. UBS JARDILENE DA GAMA ALMEIDA
13. UBS ANA DE OLIVEIRA ROCHA
14. UBS RISETE PINTO VENÂNCIO
15. UNIDADE DE SAÚDE DO CIPOAL
16. POSTO DE SAÚDE SANTO ANTONIO
17. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I
18. CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ÓBIDOS
19. UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIADR JOSÉ BENITO PRIANTE

Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) a contar a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

Óbidos/PA, 06 de fevereiro de 2023.

Selma Maria Caetano de Jesus
Secretária de Saúde
Decreto nº 553/2022